



Proposição: PLEI - Projeto de Lei (Veto Total)

Número: 000304/2025

Processo: 10913-00 2025

Autoria: João do Joanhinho

Ementa: Dispõe sobre a limitação do peso de mochilas escolares utilizadas por estudantes da educação infantil e do ensino fundamental nas instituições de ensino público e privado no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Julio César Rossignoli Barros - Comissão Especial de Veto

Trata-se de análise do voto integral oposto pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 304/2025, que visa estabelecer limites ao peso das mochilas escolares nas instituições de ensino público e privado de Juiz de Fora.

Tais razões fundamentam-se na suposta contrariedade ao interesse público, sob o argumento de que a matéria já é disciplinada pela Lei Estadual nº 12.683/1997, o que tornaria a norma municipal redundante e desnecessária. Salientamos que o referido Projeto aborda tema de alta relevância social, voltado à proteção da saúde e da integridade física dos estudantes do município. Embora o Poder Executivo alegue a existência de legislação estadual semelhante, a Constituição assegura ao Município competência suplementar para legislar sobre assuntos de interesse local e saúde, não sendo a norma estadual, por si só, impeditiva à atuação do legislador municipal.

Sendo assim, como bem diz o art. 103, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Especial é constituída para, dentre outras de suas competências, emitir parecer sobre voto à proposição de lei. Diante disto, manifesto ciência de todo o processado do que consta nos presentes autos legislativos, onde sem adentrarmos no mérito, o voto da presente proposição será apreciado, em discussão e votação, razão pela qual o liberamos para que siga seus trâmites regimentais, até o Plenário, ocasião em que manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 15 de janeiro de 2026.

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

